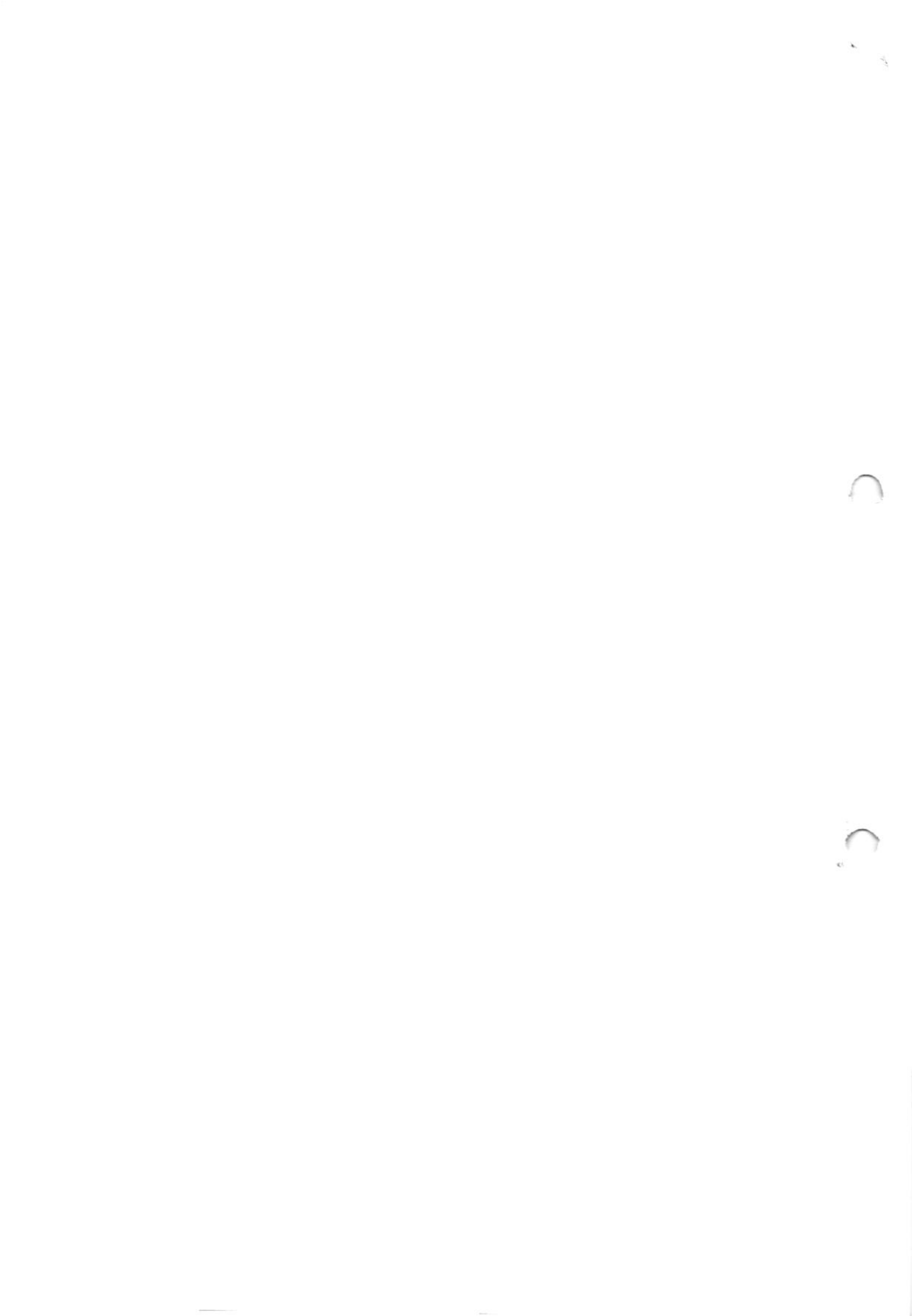


Leis: 2004





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Rua: Aredio Santos nº 111  
Telefone: 0xx34.248.1111  
38460-000 – Cascalho Rico – MG

## Lei nº 024/2004.

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005.*

O povo do município de Cascalho Rico, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ORÇA a Receita em R\$ 5.919.250,00 (Cinco milhões, novecentos dezenove mil, duzentos cinquenta reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	152.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.500,00
1.7 - Transferências Correntes	5.990.000,00
1.9 - Outras receitas Correntes	20.000,00
2.4 - Transferências de Capital	200.000,00
9.0- Deduções da Receita Corrente - Fundef	444.750,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>5.919.250,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos adendos e quadros demonstrativos que acompanham esta lei:

### 1- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	264.000,00
03 - Essencial a Justiça	3.000,00
04 - Administração	1.287.800,00
06 - Segurança Pública	25.000,00
08 - Assistência Social	124.672,00
09 - Previdência Social	560.000,00
10 - Saúde	807.900,00
12- Educação	1.235.800,00
13 - Cultura	47.700,00
15 - Urbanismo	634.500,00
16 - Habitação	170.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.000,00
20 - Agricultura	132.000,00
22- Indústria	500,00
23- Comércio e Serviços	1.500,00
24 - Comunicações	15.000,00
26 - Transporte	463.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.500,00
28 - Encargos Especiais	36.378,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.919.250,00</b>

C

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Rua: Aredio Santos nº 111  
Telefone: 0xx34.248.1111  
38460-000 – Cascalho Rico – MG

## DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	
1.01 – Câmara Municipal	264.000,00
02 – EXECUTIVO	
2.03- Procuradoria Municipal	54.200,00
2.04- Assessoria Especial de Planejamento	45.500,00
2.05 – Gabinete do Prefeito	414.000,00
2.06 – Assessoria Esp Contabilidade e Gestão	72.000,00
2.07 – Departamento de Controle Interno	49.000,00
2.12- Depto. de Administração	791.800,00
2.13- Depto. de Finanças	246.000,00
2.14- Depto. de Educ., Cult,Esporte e Lazer	1.104.500,00
2.16- Depto. de Saúde	102.500,00
2.17- Depto. de Ação Social	226.772,00
2.18- Depto.Desenvolv Agropecuário e Meio Ambiente	113.200,00
2.19- Depto. de Obras e Serviços Urbanos	1.455.500,00
2.21- Depto. de Turismo	30.000,00
2.22- Fundo Munic. desenv.Educ-FUNDEF	298.500,00
2.23- Fundo Municipal de Saúde	615.400,00
9.99- Reserva de Contingência	36.378,00
TOTAL DA DESPESA	5.919.500,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 35 % (trinta cinco por cento) do orçamento da Despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei federal n.º 4.320/64, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto;

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64;

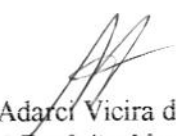
b) - utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do art. 43, da lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item II do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, 25 de novembro de 2004.

  
Adarci Vicira de Araújo  
Prefeito Municipal

C

C

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Rua: Aredio Santos nº 111  
Telefone: 0xx34.248.1111  
38460-000 - Cascalho Rico - MG

## Lei nº 024/2004.

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005.*

O povo do município de Cascalho Rico, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ORÇA a Receita em R\$ 5.919.250,00 (Cinco milhões, novecentos dezenove mil, duzentos cinquenta reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	152.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.500,00
1.7 - Transferências Correntes	5.990.000,00
1.9 - Outras receitas Correntes	20.000,00
2.4 - Transferências de Capital	200.000,00
9.0- Deduções da Receita Corrente - Fundef	444.750,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>5.919.250,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos adendos e quadros demonstrativos que acompanham esta lei:

### 1- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	264.000,00
03 - Essencial a Justiça	3.000,00
04 - Administração	1.287.800,00
06 - Segurança Pública	25.000,00
08 - Assistência Social	124.672,00
09 - Previdência Social	560.000,00
10 - Saúde	807.900,00
12- Educação	1.235.800,00
13 - Cultura	47.700,00
15 - Urbanismo	634.500,00
16 - Habitação	170.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.000,00
20 - Agricultura	132.000,00
22- Indústria	500,00
23- Comércio e Serviços	1.500,00
24 - Comunicações	15.000,00
26 - Transporte	463.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.500,00
28 - Encargos Especiais	36.378,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.919.250,00</b>

